

DECRETO N.º 52.009, DE 06/10/2026.

PERMITE O USO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”, NESTE MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, EM ESPECIAL, A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ART. 74 COM A NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 17/11/2015, E

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021 que regulamenta o uso de bem público, no Centro de Comércio “Eloísio Geraldo Guzzo”, no Mercado Municipal “Santo Cerri” e no Terminal Rodoviário “João Ubaldo do Nascimento” do município de Aracruz;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso a EDUARDO FERREIRA LEITE, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 42.067.657/0001-16, o uso de bem público pertencente ao Município de Aracruz/ES, identificado como box n.º 22 localizado no MERCADO MUNICIPAL “SANTO CERRI”, com área de 14,4 m², para exploração da atividade econômica constante do Processo n.º 44.727/2026.

Art. 2º O Permissionário não poderá alterar a destinação do bem público objeto deste Decreto, sob pena de reversão ao Município, ficando obrigada a mantê-lo em segurança e prestar manutenção periódica que garanta a funcionalidade e segurança do espaço público, na forma das cláusulas constantes do Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021.

Art. 3º O valor a ser praticado pelo Município está previsto no Decreto n.º 41.046, de 21/12/2021, anexo II, que deverá ser retirado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal na Casa do Cidadão.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Permissionário os encargos relativos a energia elétrica, água, tributos de qualquer natureza que passarem a incidir sobre o box objeto da presente permissão de uso, bem como, a limpeza, a conservação, inclusive de sua calçada externa, e o acondicionamento dos resíduos.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto é a título precário, sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 5º Para manter a validade do presente decreto de permissão, o permissionário deverá participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos, treinamentos, oficinas, palestras e capacitações promovido pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br